

Ata da Sessão Pública para abertura das “Propostas Comerciais” referente à LI 03134/19 – ML

Prestação de serviços de engenharia na área de auditoria da qualidade dos serviços, materiais e produtos com vistas a alcançar as conformidades qualitativas, executivas e de utilização de recursos, no desenvolvimento de serviços e obras de manutenção e ampliação dos sistemas de distribuição de água tratada e coleta de esgotos, reaterro de valas e reposição de pavimentos, com controle tecnológico na Unidade de Negócio Leste - ML da Diretoria Metropolitana - M

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 09:00h, na Rua Najatu, 72 – Penha, na sala de reunião da ML, em Sessão Pública, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação integrada por: Alexandre Domingues Marques, Luciana Regina de Oliveira, Eduardo Alves Pereira, Paulo Sérgio Porfírio e Flávio Takemoto, a qual, sob a presidência do primeiro, foram confiados os trabalhos pertinentes à LI 03134/19 - ML.

Abertos os trabalhos, a Comissão procedeu à abertura dos envelopes das Propostas Comerciais cujas Propostas Técnicas foram classificadas, sendo que o nome das licitantes, os números de folhas constantes em seus cadernos, os valores apresentados e o nome do representante presente são discriminados a seguir:

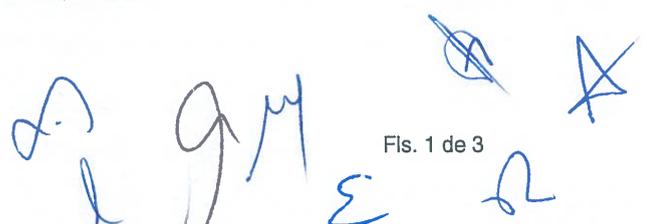
Licitante	Nº folhas	Valor (em R\$)	Representante
Alphageos Tecnologia Aplicada S.A.	36	7.249.172,00	ausente
EPT Eng. e Pesq. Tecnológicas S.A.	32	7.059.241,14	ausente
Concremat Eng. e Tecnologia S.A.	38	7.081.112,84	Antônio Fernando Correia dos Santos
Egis Engenharia e Consultoria Ltda.	37	6.923.400,00	Fernanda Schreiner
Texte Eng. e Tecnologia Ltda.	36	6.906.097,72	Gerson Guariniello

Os cadernos originais das Propostas Comerciais foram rubricados pela Comissão e colocados à disposição do representante da empresa para vistas e rubricas.

A Comissão analisou a documentação das licitantes e comunicou ao representante da Concremat Engenharia e Tecnologia S.A que as Declarações constantes em seu caderno de Documentos de Habilitação indicavam como a data de elaboração dos documentos o dia 03/02/2020 quando o correto seria apresentar a data de 04/02/2020. O representante da Concremat declarou em Sessão que a data a ser considerada em todas as declarações de sua empresa seja a de 04/02/2020.

Foi constatada uma divergência entre o valor da proposta apresentada na Carta “Proposta Comercial” e o apresentado na Planilha de Orçamento da Licitante Concremat Eng. e Tecnologia S.A. O representante da empresa declarou em sessão que o valor a ser considerado em sua proposta comercial era o constante na Planilha de Orçamento.

Nos documentos da Proposta Comercial da Licitante Alphageos Tecnologia Aplicada S.A. foi constatada a ausência da Declaração de Efetividade da Proposta.



A Comissão Julgadora constatou que a data de referência de preços constante da Planilha de Orçamento da Licitante EPT Eng. e Pesq. Tecnológicas S.A. era de 01/2020 quando o correto seria 05/2019.

Apesar da ausência dos representantes das Licitantes Alphageos e EPT e, conseqüentemente a impossibilidade de retificação das informações supracitadas, todas as propostas comerciais foram consideradas classificadas.

A Comissão analisou as propostas comerciais, procedendo o cálculo da inexecuibilidade, considerando classificadas todas as propostas comerciais.

SESSÃO COMERCIAL			
LI nº 03134/19 - ML			
VALOR DE REFERÊNCIA SABESP = R\$ 7.300.069,14			
P₀ = 01/05/2019			
DATA: 04/03/2020		HORA: 09:00 h	
NOME / EMPRESA	VALOR	% RED	OBSERVAÇÃO
Texte Engenharia e Tecnologia Ltda.	6.906.097,72	5,40	-
Egis Engenharia e Consultoria Ltda.	6.923.400,00	5,16	-
EPT Eng. e Pesq. Tecnológicas S.A.	7.059.241,14	3,30	-
Concremat Eng. e Tecnologia S.A.	7.081.112,84	3,00	-
Alphageos Tecnologia Aplicada S.A.	7.249.172,00	0,70	-

Pontuação das propostas comerciais

As Propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{(\bar{m} - dp)}{V_p} \times 100$$

onde:

- C** = pontuação comercial
- \bar{m}** = média aritmética das propostas classificadas
- dp** = desvio padrão das propostas classificadas
- V_p** = valor total apresentado

Aplicada a regra estipulada pelo Artigo 94 do Regulamento Interno de Licitação e Contratação, constatou-se que nenhuma licitante apresentou preço inexecuível, sendo que todas atendem aos dispositivos legais e editalícios e, portanto, estão CLASSIFICADAS em ordem crescente dos seus valores totais, conforme quadro abaixo:



Classificação	Empresa	Pontuação Comercial (C)
1ª	Texte Engenharia e Tecnologia Ltda.	$C = \frac{(7.086.515,47 - 148.319,82)}{6.906.097,72} \times 100 = 100,46$ pts
2ª	Egis Engenharia e Consultoria Ltda.	$C = \frac{(7.086.515,47 - 148.319,82)}{6.923.400,00} \times 100 = 100,21$ pts
3ª	EPT Eng. e Pesq. Tecnológicas S.A.	$C = \frac{(7.086.515,47 - 148.319,82)}{7.059.241,14} \times 100 = 98,29$ pts
4ª	Concremat Eng. e Tecnologia S.A.	$C = \frac{(7.086.515,47 - 148.319,82)}{7.081.112,84} \times 100 = 97,98$ pts
5ª	Alphageos Tecnologia Aplicada S.A.	$C = \frac{(7.086.515,47 - 148.319,82)}{7.249.172,00} \times 100 = 95,71$ pts

A Pontuação Comercial das Licitantes Texte Engenharia e Tecnologia Ltda. e Egis Engenharia e Consultoria Ltda. a ser considerada no cálculo da Pontuação Final será de 100,00 pontos, conforme previsto no item 2.9 da Alínea C do Capítulo III do Edital, que prevê que a nota máxima é limitada a 100,00 pontos; desta forma, na publicação do Julgamento Comercial, as notas a serem divulgadas para as Licitantes citadas acima serão de 100,00 pontos.

Devido à ausência de licitantes, a Comissão Julgadora informou que a divulgação do resultado final da fase comercial seria publicada no DOE e que o prazo para eventual recurso administrativo seria contado a partir da publicação.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente solicitou que fosse lavrada a presente Ata, abaixo assinada pela Comissão Julgadora, pelos representantes das empresas e por mim, Flávio Takemoto, que secretariei os trabalhos.

São Paulo, 04 de Março de 2020


 Alexandre Domingues Marques
 Presidente

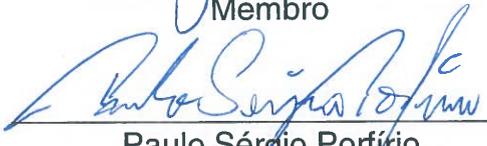

 rubrica


 Luciana Regina de Oliveira
 Membro

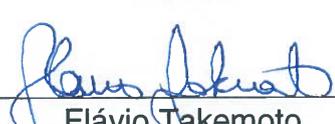

 rubrica


 Eduardo Alves Pereira
 Membro


 rubrica


 Paulo Sérgio Porfírio
 Membro


 rubrica


 Flávio Takemoto
 Membro


 rubrica


 Antônio Fernando C. dos Santos
 Concremat Eng. e Tecnologia S.A.


 rubrica


 Fernanda Schreiner
 Egis Engenharia e Consult. Ltda.


 rubrica


 Gerson Guariniello
 Texte Eng. e Tecnologia Ltda.


 rubrica